

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

a) Identificação do objeto: Elaboração de projetos e construção de estruturas (bueiros) que serão implantadas em passagens existentes ou em novas passagens, no MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO, neste estado, nas estradas vicinais e rodovias municipais, conforme a relação constante no Formulário SEI 77150172, do Processo SEI nº. 202500036010890.

b) Justificativa: Estabelecimento de ação conjunta entre a AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA e o MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO, tendo como principal objetivo proteger e dar a sustentação para a Infraestrutura de Transporte Terrestre dos municípios, promovendo a consolidação das economias locais e regionais, bem como, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO, sem repasse financeiro.

2. PARTÍCIPE

- MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO;
- AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA.

3. DO VALOR E DO PLANO DE APLICAÇÃO

3.1) O presente Termo de Cooperação tem por objeto a elaboração de projetos e a construção de 05 estruturas, conforme levantamento SEI 77150172 enviado pelo Município e aprovado pela Goinfra SEI (ANEXO DIMENSIONAMENTO 86018650 E DESPACHO DMA DE APROVAÇÃO 86018733).

3.2) O referido Termo de Cooperação não envolve repasse de recursos financeiros e as despesas que cada ente terá com a execução de suas obrigações será suportada por seus próprios orçamentos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES:

4.1) Do Município:

- Enviar Ofício de solicitação de adesão pelo município.
- Enviar Cópia do Cartão CNPJ do Município;
- Enviar Kit Prefeito:
 - Cópia dos documentos: RG, CPF e comprovante de residência (validade máxima de 90 dias), Termo de posse e Diploma de Prefeito;
 - Ou comprovação de que a pessoa que assinará o Termo de Cooperação detém competência para este fim específico, comprovando documentalmente que a autoridade detém competência para assinar Termo de Cooperação, (seja por força de lei, decreto ou ato de delegação), juntamente com RG, CPF e comprovante de residência (validade máxima de 90 dias).
- Enviar as Declarações:
 - Declaração de Canais de Comunicação (endereço eletrônico e telefone de contato do(a) responsável técnico, prefeito (a) e gestor(a) do Termo de Cooperação);
 - Declaração Negativa de Duplicidade de Termo de Cooperação;
 - Declaração de Domínio Público e Uso Comum e Anuência de Uso;
 - Declaração de Condições de Trafegabilidade.
- O Município deverá providenciar os acessos aos usuários externos no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e comprovantes de cadastros:
 - Prefeito (responsável pela ASSINATURA do Termo de Cooperação);
 - Gestor do Termo de Cooperação (para acompanhamento e ATESTE do cumprimento do objeto mensalmente e ao final da obra);
- Providenciar o Ato de Designação do Gestor do Termo de Cooperação;
- Elaborar e enviar o Formulário de Levantamento dos pontos onde serão executados os serviços de construção de estruturas que serão implantadas em passagens existentes ou em novas passagens nas estradas vicinais e rodovias municipais, devidamente assinado e com ART.
- Definir a prioridade dos pontos onde serão executados os serviços de construção de estruturas que serão implantadas em passagens existentes ou em novas passagens nas estradas vicinais e rodovias municipais, conforme as necessidades locais e critérios de acessibilidade.
- Assegurar a trafegabilidade das vias municipais nos trechos que conectam o município às áreas destinadas às obras.
- Acompanhar, por meio de equipe técnica própria ou terceirizada, os serviços de construção de estruturas que serão implantadas em passagens existentes ou em novas passagens nas estradas vicinais e rodovias municipais.
- Promover intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas necessárias à realização das atividades previstas nos planos de trabalho.
- Tomar as providências necessárias à consecução do ajuste e proporcionar os subsídios técnicos necessários à boa execução do Termo de Cooperação, inclusive comunicando à GOINFRA, por escrito e tempestivamente, qualquer situação em desacordo com o ajuste e atender no que mais a GOINFRA precisar;
- Comunicar à GOINFRA quaisquer irregularidades na execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- Permitir o livre acesso dos servidores da GOINFRA, bem como do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes a este

Termo de Cooperação, bem como aos locais de execução do objeto;

- **Realizar a divulgação da formalização do Termo de Cooperação na comunidade beneficiada e à Câmara de Vereadores;**
- Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da GOINFRA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na ITEM 1 e, bem assim, inserir a marca do Governo Estadual nos outdoors custeados, em banners e cartazes, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Cooperação, observados os limites da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), ficando vedado aos Cooperantes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.
- O pessoal que o Município, a qualquer título, utilizar no acompanhamento deste Termo de Cooperação, ser-lhe-á diretamente vinculado, não tendo com a GOINFRA relação jurídica de qualquer natureza, inclusive trabalhista e previdenciária.
- Concluídas as obras objeto deste Termo de Cooperação, a sua conservação ficará a cargo do MUNICÍPIO, sendo as despesas desses serviços custeadas com seus próprios recursos.

4.2) Da GOINFRA:

- Elaborar estudos de bacia e estudos hidrológicos e realizar projetos, licitação, execução e fiscalização da execução das obras de acordo com o levantamento do Processo SEI nº 202500036010890.
- Designar gestor do Termo de Cooperação, que fará o acompanhamento do Termo de Cooperação e atestará a satisfatória realização do objeto.
- Realizar os desvios e a sinalização necessários à execução da obra.
- Obter junto ao órgão ambiental competente as LICENÇAS AMBIENTAIS, necessárias à regularização ambiental, para as execuções dos serviços de construção de estruturas que serão implantadas em passagens existentes ou em novas passagens nas estradas vicinais e rodovias municipais.

NOTAS

- Toda comunicação e documentação deverá ser solicitada / entregue / protocolada por meio digital pelo e-mail **GOIASMOVIMENTOESTRUTURAS.GOINFRA@GOIAS.GOV.BR;**
- Não será permitido o uso de assinatura digitalizada dos documentos encaminhados. Para fins de validação, apenas serão aceitos os documentos assinados a mão e digitalizados por completo, ou, documentos com assinatura eletrônica digital certificada ou do GOV.BR.
- Não será permitida a inclusão no levantamento de passagens em GOs.
- Caso o município não defina a ordem de prioridade das passagens a serem atendidas, a priorização ficará à critério da GOINFRA.
- A manutenção e desobstrução dos bueiros é de responsabilidade do município. Bueiros obstruídos não serão considerados no programa.

5. METAS A SEREM ATINGIDAS:

A execução das obras de construção de estruturas, tanto em passagens existentes quanto em novas passagens nas estradas vicinais e rodovias municipais, tem como objetivo melhorar as condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade, além de garantir o escoamento da produção agrícola e viabilizar o transporte escolar na região.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Execução das obras de acordo com cronograma 77150224 aprovado pela Diretoria de Manutenção apresentado no Processo SEI nº 202500036010890.

7. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Termo de Cooperação será até o dia **31/12/2028**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que solicitado dentro de seu prazo de validade.

8. DA APROVAÇÃO:

Na qualidade de titulares da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA e MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO, aprovamos o presente Plano de Trabalho.

EUDES RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito do Município de **NOVO PLANALTO**

FÁBIO LOUZADA BATISTA
Diretor de Manutenção

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da **GOINFRA**

GOIANIA - GO, 09 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **EUDES RODRIGUES DE ARAUJO**, **Usuário Externo**, em 10/02/2026, às 11:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 10/02/2026, às 11:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LOUZADA BATISTA, Diretor**, em 11/02/2026, às 12:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **86162188** e o código CRC **4B9A82B1**.

GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROGRAMAS ESPECIAIS AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA , 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4241.		
---	--	--



Referência: Processo nº 202500036010890



SEI 86162188